



município de Mondim de Basto
câmara municipal
Departamento de Obras e Serviços Urbanos

EDITAL

"Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano" PCQA - 2010 - 3º Trimestre de "Julho, Agosto e Setembro"

De acordo com o disposto no n.º 1, do art.º 17.º do Decreto-Lei 306/2007, de 27 de Agosto publicam-se os resultados obtidos nas análises de água para consumo humano dos sistemas de Abastecimento Público, referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2010.

São parte integrante do presente, os oito anexos relativos a cada Freguesia deste Concelho, assim como o anexo que contempla a legenda e a informação complementar.

Mais se torna público que os resultados das análises se encontram também disponíveis no site da Câmara Municipal com o endereço: www.cm-mondimdebasto.pt

Paços do Município, Outubro de 2010

O Presidente da Câmara,

(Humberto da Costa Cerqueira)



ANEXO

"Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano" PCQA - 2010 - 3º Trimestre de "Julho, Agosto e Setembro"

LEGENDA

1. INCUMPRIMENTOS MICROBIOLÓGICOS (CR1):

1.1: CAUSAS

1. Deficiência na ETA devido a falha eléctrica e/ou mecânica;
2. Contaminação devido a falta de limpeza e/ou desinfeção na rede;
3. Concentração de desinfectante residual insuficiente;
4. Inexistência de tratamento.

1.2 MEDIDAS CORRECTIVAS IMPLEMENTADAS / A IMPLEMENTAR:

1. Correção do funcionamento do sistema de tratamento;
2. Desinfeção na rede;
3. Limpeza e desinfeção das captações e reservatórios.
4. Instalação de doseador de cloro

2. INCUMPRIMENTOS DE PH (CR2):

2.1: CAUSAS

1. Características da qualidade da água bruta;

2.2 MEDIDAS CORRECTIVAS IMPLEMENTADAS:

1. Não foram tomadas medidas porque se aguarda viabilidade técnico-económica.



INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

**"Controlo da Qualidade da Água para Consumo Humano"
PCQA - 2010 - 3º Trimestre de "Julho, Agosto e Setembro"**

O «**Valor Paramétrico**», significa o valor específico ou uma concentração máxima ou mínima para uma propriedade, elemento, organismo ou substância listada na segunda coluna das tabelas do anexo I do Dec. Lei 306/07 de 27 de Agosto.

As violações ao valor paramétrico no Controlo de Rotina 1 (CR1) foram aos parâmetros: Bactérias coliformes e E. coli; enquanto que no Controlo de Rotina 2 (CR2) foram ao parâmetro pH. Essas violações foram comunicadas no prazo legal estatuído pelo laboratório responsável.

A Câmara Municipal de Mondim de Basto, enquanto Entidade Gestora (EG) tomou as medidas correctivas necessárias, que lhe eram acessíveis, informando nos termos do que a Lei determina, a Autoridade Competente Entidade Reguladora do Serviço de águas e Resíduos e a Autoridade de Saúde.

Foram efectuadas análises de verificação aos incumprimentos, constatando-se que a totalidade dos valores obtidos, estavam de acordo com os limites preconizados na legislação. Os ensaios foram realizados no laboratório SER/EDT, Gestão de Serviços de Análises. Lda., Em Amarante.

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal.

Paços do Município, Outubro de 2010

O Presidente da Câmara,


(Humberto da Costa Cerqueira)